



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana-MS pelo período de janeiro a dezembro de 2024, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os visitantes e colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, estejam sendo melhor atendidos pela administração, a aquisição do Gás 13kg para as cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café e chá que são servidos a todos que transitam na Casa de Leis, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para a o público externo que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

2.2. O licitante deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Global do mesmo.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, Lei 14.133/2021. Trata-se de aquisição de bem comum.

Amphica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	24,0000	24,0000	UN	00403	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GPL Recarga botijão de 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo)	118,1200	2.834,8800
TOTAL GERAL							2.834,88

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

4.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado, inclusive a ENTREGA.

4.1.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

4.1.4. Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

4.1.5 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

linthia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

5. ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

- a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- b) A entrega deverá acontecer em até 02 (duas) horas após a formalização do pedido realizado pelo Legislativo Municipal.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
 - c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.2) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é permitida a subcontratação.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

7.2 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Amphica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

8. DO CONTRATO

8.1 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo contrato será até a data de 20 de dezembro de 2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o edital e seus anexos, após comprovada a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal especificando os itens entregues, devidamente identificada com o número do convite e/ou do Contrato/equivalente, com o devido visto do fiscal e do gestor.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Finanças, a qual fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Câmara Municipal, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

9.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e atestados.

9.4 – A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Amélia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023.

01.031.0200.2.001.3.3.90.30.04- GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste TERMO.

11.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11.5 Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos em Lei.

11.6 Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

Leinha



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

12.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

12.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

12.4 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12.5 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos das Leis vigentes.

12.6 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 12.5 anterior.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do

Amthia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

cumprimento contratual; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de: • 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; • 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto será recebido provisoriamente em até 1h (uma) hora, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação.

Linthia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

14.2 O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) horas, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 2 (dois) empregados, designada formalmente pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

14.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

14.5 A fiscalização será exercida por um empregado/Comissão da Câmara Municipal, devidamente designado pela CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Lei Federal 14133/2021 ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1 O preço contratual será fixo e irredutível.

16. DAS PROIBIÇÕES

Amélia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

16.1 É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal;

16.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara Municipal;

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Câmara Municipal;

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

18.2. Para efeito do contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

18.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da homologação desta cotação eletrônica.

limbia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

18.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis.

18.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Aquidauana – MS, 10 de janeiro de 2024.

Cinthia Gomes Gonçalves Pereira Flores
Agente de Contratação